



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 025-04/2024**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 025-04/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar a Área de Recreação e Institucional do Loteamento Popular Pôr do Sol, e dá outras providências.

Após levantamento social da Assistência Social, o Município de Colinas conseguiu enquadrar 17 famílias no Programa Minha Casa, Minha Vida, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a construção de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou danificadas pelas enchentes ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2023. O terreno precisa estar em nome do Município de Colinas para após doar ao Fundo de Arrendamento Residencial, para receber os recursos financeiros para a construção das unidades habitacionais.

A localização dos terrenos do Loteamento Popular Pôr do Sol já foi aprovada pela Caixa Econômica Federal.

Atualmente o Município de Colinas dispõe de 15 lotes urbanos, com matrículas individualizadas, no Loteamento Popular Pôr do Sol para cadastrar no Programa Minha Casa, Minha Vida, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a construção de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial. Por isso temos a necessidade de desmembrar mais 2 lotes urbanos da Área de Recreação e Institucional do Loteamento Popular Pôr do Sol, atualmente existente no Loteamento Popular, para completar os 17 lotes urbanos necessários para beneficiar as 17 famílias do município.

Cabe ressaltar que a Área de Recreação e Institucional do Loteamento Popular Pôr do Sol ainda ficará com a superfície de 960,19 m², sendo área suficiente para que ela cumpra sua função.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 15/04/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____

PROJETO DE LEI Nº 025-04/2024

Presidente

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar a Área de Recreação e Institucional do Loteamento Popular Pôr do Sol, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a Área de Recreação e Institucional do Loteamento Popular Pôr do Sol, matrícula sob nº 35.313 do Registro de Imóveis de Estrela, com a seguinte descrição: Um terreno urbano, com a superfície de 1.442,22 m², sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao oeste e Rua B ao Leste, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 33,10 metros, confrontando-se com o Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 48,25 metros, confrontando-se com os lotes nº01 e nº32; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo leste-oeste, ao SUL, onde mede 27,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°55', passando a ter os seguintes lotes e dimensões:

LOTE nº 33: Um terreno urbano, com superfície de 237,03 m² (duzentos e trinta e sete metros e três décimos quadrados), sem edificações, localizado na Rua B, distante 17,70 metros da Rua Olavo Bilac, quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, considerado como lote nº 33 da quadra 01, do Loteamento Popular Colinas II, no Centro, município de Colinas, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 10,00m, com a Rua B; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90°48'00", ao OESTE, onde mede 23,63 metros, confronta-se com a área de recreação e institucional; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao NORTE, onde mede 10,00m, confrontando-se com o Lote nº 34; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 23,77 metros com o lote 32, fechando o polígono num ângulo interno de 89°12'00";

LOTE nº 34: Um terreno urbano, com superfície de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua A, distante 23,10m da Rua Olavo Bilac, quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, considerado como lote nº 34 da quadra 01, do Loteamento Popular Colinas II, no Centro, município de Colinas, confrontando-se: pela frente ao NORTE, onde mede 10,00 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 24,50 metros, confronta-se com o Lote 01; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao SUL, onde mede 10,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 33; a seguir faz ângulo interno de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

90°00'00", a OESTE, onde mede 24,50 metros com a área de recreação e institucional, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'00";

ÁREA REMANESCENTE: Área de Recreação e Institucional do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL: Um terreno urbano, com a superfície de 960,19 m² (novecentos e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados), sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao Norte e Rua B ao Sul, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao OESTE, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', ao NORTE, onde mede 23,10 metros, confrontando-se com o Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 48,13 metros, confrontando-se com os lotes nº 34 e nº 33; a seguir faz ângulo interno de 89°12'00", ao SUL, onde mede 17,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°52'.

Art. 2º A finalidade de desmembramento mencionado no artigo anterior é para o cadastro destes lotes urbanos para a construção de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, administrado pela Caixa Econômica Federal, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou danificadas pelas enchentes ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2023 no município de Colinas.

Art. 3º Eventuais custos decorrentes do desmembramento, da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 15/04/2024

Rubrica do Responsável
Andréia S. Suizbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Ricardo de Avila - Oficial Interino

CNM: 099911.2.0035313-63

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

35.313

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIOS DE ESTRELA E COLINAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
Dr. Miguel Oliveira Figueiró - Registrador Titular

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Estrela, 24 de novembro de 2021.

- FICHA -	- MATRÍCULA -
01	35.313

Imóvel: UM TERRENO URBANO, do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL: com a superfície de UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS METROS E VINTE E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (1.442,22m²), sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao oeste e Rua B ao Leste, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, considerado como lote de Área Institucional, do Loteamento Popular Pôr do Sol, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao SUL, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao SUL, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', rumo sul-norte, ao OESTE, onde mede 33,10 metros, confrontando-se com a Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 48,25 metros, confrontando-se com os lotes nº 01 e nº 32; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 27,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°55'. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac nº 370, Centro, na cidade de Colinas/RS.

Registro Anterior: Matrícula nº 34.731, fls. 01, Livro 2-RG, deste Ofício, datada de 23/10/2020. Protocolo 123442, de 03/11/2021. Emol.:R\$21,90, Selo: 0207.03.1900001.06608 - R\$2,70; PED: R\$5,30, Selo PED: 0207.01.1990001.37890 - R\$1,40 = Total: R\$31,30. Gundela Tischer Schafer - Registradora Substituta

AV-1-35.313 - 24/11/2021 - (Protocolo 123442, em 03/11/2021). DESTINAÇÃO: Ficam averbados o requerimento firmado em 21/06/2021, pelo proprietário: MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac nº 370, Centro, na cidade de Colinas/RS, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sandro Ranieri Hermann, Certidão nº 61-01/2021, expedida em 12/04/2021, e Certidão nº 101-01/2021, expedida em 01/06/2021, pelo Município de Colinas/RS; memorial descritivo; plantas, ART/CREA nºs 11233478 e 11296708, firmada pelo engenheiro civil, Gustavo Dresch, Carteira/CREA nº RS143415; ART/CREA nº 11121186, firmadas pelo engenheiro eletricitista, Luis Augusto Dresch, carteira/CREA nº RS182677; Licença Ambiental nº 009-01-2021, emitida em 07/04/2021, pelo Município de Colinas; Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros CLCB Nº 150052, datado de 25/06/2021, da Secretaria de Segurança Pública/Brigada Militar - CCB 6º CRB/Corpo de Bombeiros de Estrela/Seção de Prevenção de Incêndio; projeto elétrico; projeto hidráulico; certidões negativas; edital de loteamento, publicado no Jornal "A Hora", em 27/10/2021, 28/10/2021 e 29/10/2021; e, demais documentos, para fazer constar, que o imóvel da presente matrícula foi destinado à **ÁREA DE RECREAÇÃO E INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL, do MUNICÍPIO DE COLINAS;** tudo conforme e demais condições, dos documentos registrados e arquivados. Foi apresentado relatório de consulta de indisponibilidade de bens, com resultado negativo, emitido em 03/11/2021. Emol: R\$86,60, Selo: 0207.04.1800019.08660 - R\$3,30; PED: R\$5,30, Selo PED: 0207.01.1900001.37891 - R\$1,40 = Total: R\$96,60. Gundela Tischer Schafer - Registradora Substituta

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JRR6S-C2J5S-4EWYC-B5DEV>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registros.onr.org.br

SBOC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Continuação da Página Anterior - - - - -

Valide aqui este documento

CRM 06911.2/2015-13-43

- FICHA -	- MATRÍCULA -
01 VERSO	35.313

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JRR6S-C2J5S-4EWYC-B5DEV

AV-2-35.313: Em 30 de setembro de 2022 RETIFICAÇÃO

A requerimento da parte interessada, datado de 11 de agosto de 2022, acompanhado do memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Gustavo Dresch, inscrito no CREA/RS sob o nº 143.415, e da certidão 543-02/2022 emitida em 21/07/2022, pela Prefeitura Municipal de Colinas/RS, aqui apresentados e arquivados, nos termos do art. 213, I, d, da Lei 6.015/73, procede-se à presente averbação para *retificar os pontos cardeais da descrição do presente imóvel, a qual passa a ser a seguinte: ÁREA DE RECREAÇÃO E INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL: Um terreno urbano, com a superfície de 1.442,22m², sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao oeste e Rua B ao leste, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 33,10 metros, confrontando-se com a Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 48,25 metros, confrontando-se com os lotes nº 01 e nº 32; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo leste-oeste, ao SUL, onde mede 27,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°55'.*

PROCOLO: Nº 125.961, do Livro 1-U, de 11/08/2022.

Emolumentos: R\$151,80. SeloDigital: 0207.04.1900001.02844 = NIHIL.

Processamento eletrônico de dados: 0207.01.1900001.52604 = NIHIL.

A Oficial Substituta: Diana T. Feldens (Diana Tietz Feldens).

V


CONTINUA NA FICHA Nº

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

sacc
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Estrela/RS, Estrela, 10 de abril de 2024
AL
Total: R\$72,70
Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$42,70 (0207.04.2400003.01495 = R\$4,90)
Busca em livros e arquivos: R\$12,50 (0207.03.2400003.03840 = R\$4,00)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,60 (0207.01.2400003.03985 = R\$2,00)

Ana Júlia Silva da Luz - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099911 53 2024 90004075 81

Memorial Descritivo

Proprietário: Município De Colinas

Empreendimento: LOTEAMENTO POPULAR POR DO SOL

Endereço: Rua Olavo Bilac – Colinas - RS

Área: 1.422,22 m² – Matrícula nº 35.313

CNPJ do proprietário: 94.706.140/0001-23.

ÁREA A DESMEMBRAR: Área de Recreação e Institucional do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL:

Um terreno urbano, com a superfície de 1.442,22 m², sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao oeste e Rua B ao Leste, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 33,10 metros, confrontando-se com o Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 48,25 metros, confrontando-se com os lotes nº01 e nº32; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", rumo leste-oeste, ao SUL, onde mede 27,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°55'.

LOTE nº. 33: Um terreno urbano, com superfície de 237,03 m² (duzentos e trinta e sete metros e três decímetros quadrados), sem edificações, localizado na Rua B, distante 17,70 metros da Rua Olavo Bilac, quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, considerado como lote nº 33 da quadra 01, do Loteamento Popular Colinas II, no Centro, município de Colinas, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 10,00m, com a Rua B; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90°48'00", ao OESTE, onde mede 23,63 metros, confronta-se com a área de recreação e institucional; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00, ao NORTE, onde mede 10,00m, confrontando-se com o Lote nº 34; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 23,77 metros com o lote 32, fechando o polígono num ângulo interno de 89°12'00".

LOTE nº. 34: Um terreno urbano, com superfície de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua A, distante 23,10m da Rua Olavo Bilac, quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, considerado como lote nº 34 da quadra 01, do Loteamento Popular Colinas II, no Centro, município de Colinas, confrontando-se: pela frente ao NORTE, onde mede 10,00 metros, com a Rua A; seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 24,50 metros, confronta-se com o Lote 01; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao SUL, onde mede 10,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 33; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", a OESTE, onde mede 24,50 metros com a área de recreação e institucional, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'00".

ÁREA REMANESCENTE: Área de Recreação e Institucional do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL: Um terreno urbano, com a superfície de 960,19 m² (novecentos e sessenta metros e dezenove décimos quadrados), sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com Rua A ao Norte e Rua B ao Sul, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro, na cidade de Colinas/RS, confrontando-se: pela frente ao OESTE, onde mede 13,80 metros, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 182°40', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 25,95 metros, faz ângulo interno de 182°42', ainda confrontando-se ao OESTE, onde mede 8,47 metros, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua Olavo Bilac; a seguir faz ângulo interno de 80°34', ao NORTE, onde mede 23,10 metros, confrontando-se com o Rua A; a seguir faz ângulo interno de 90°00'00", ao LESTE, onde mede 48,13 metros, confrontando-se com os lotes nº 34 e nº 33; a seguir faz ângulo interno de 89°12'00", ao SUL, onde mede 17,70 metros, confrontando-se com a Rua B; fechando o polígono num ângulo interno de 94°52'.

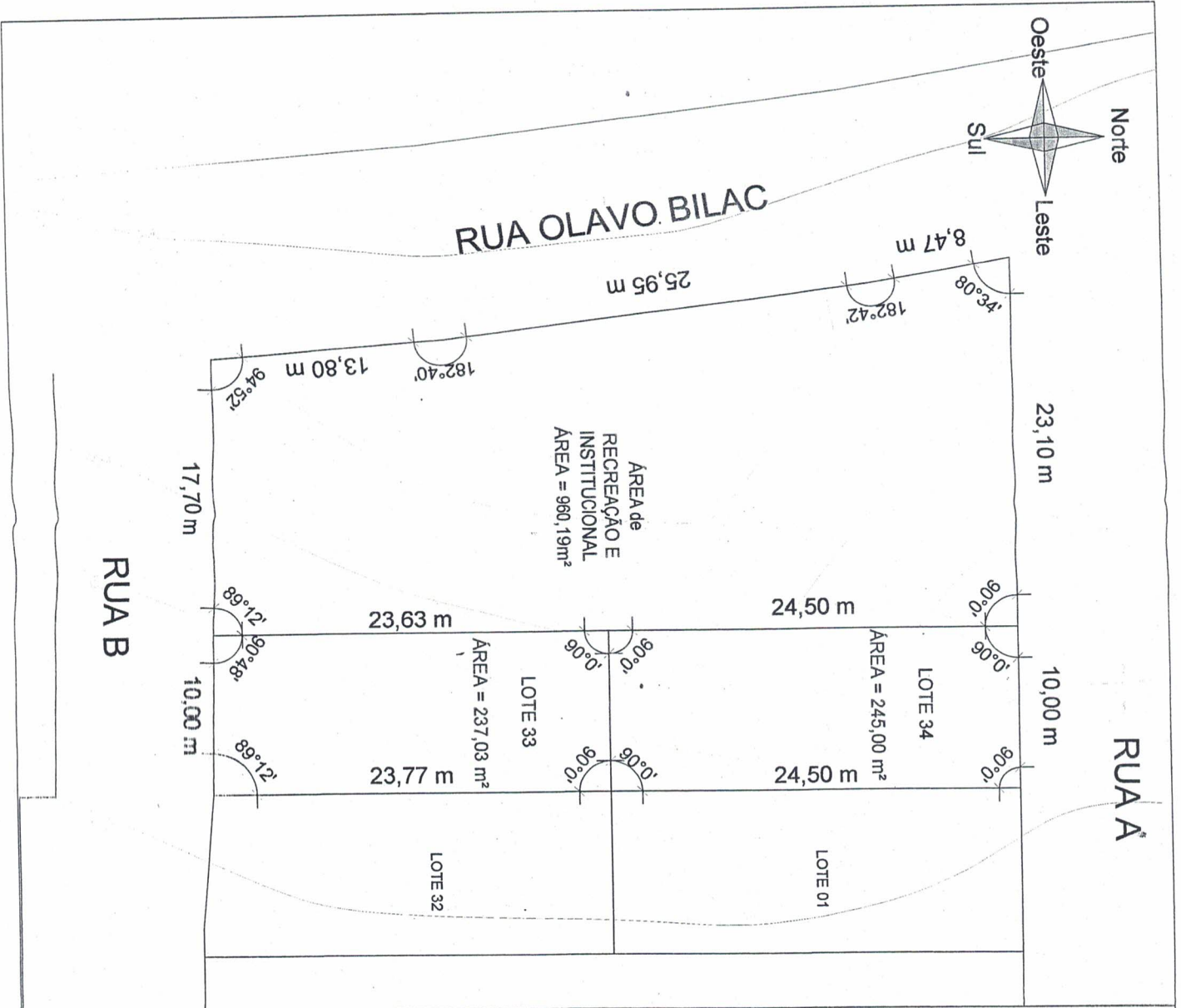
Colinas, 08 de abril de 2024.





Prefeitura Municipal de Colinas



Engº Civil Roger André Werle
CREA RS221679



Obras			
Loteamento Popular Pôr do Sol			
Projeto		Proprietário	
Colinas-RS		Prefeitura Municipal de Colinas	
 Roger Andre Werle CREA RS221679		 Prefeitura Municipal de Colinas	
Projeto			
Arquitetônico			
Descrição			
Planta Baixa			
Data	Escala	Folha	Conférence
ABRIL/2024	1/250	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO N.º 011-04-2024

O Município de Colinas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, neste município, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Sandro Ranieri Herrmann, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n.º 237/97, Resoluções CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.º 05/98 e 004/00, Lei Municipal n.º 323-02/98 que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Colinas, Resolução 372 de 2 de Abril de 2018 e suas alterações e baseado em parecer técnico 001/21 atende o pedido protocolado sob n.º 668/2024, expedindo a seguinte LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO – que autoriza a:

NOME DO EMPREENDEDOR: Loteamento Popular Por do Sol

CNPJ N.º: 94.706.140/0001-23

ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, Bairro Centro

MUNICÍPIO: Colinas/RS

A promover a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

Área total: 1.442,22 m²

Localização da atividade requerida: Rua Olavo Bilac, S/Nº, Colinas/RS.

Coordenadas UTM de referência: (datum SIRGAS 2000): 415.773mE /
6.747.400mN

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

ÁREA A DESMEMBRAR: Área de Recreação e Institucional do LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL: Um terreno urbano, com superfície de 1.442,22m² sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua A, Rua B, Rua C, Centro na cidade de Colinas/RS.

LOTE n.º 33: Um terreno urbano, com superfície de 237,03m², sem edificações, localizado na rua B.

LOTE n.º 34: Um terreno urbano, com superfície de 245,00m², sem edificações, localizado na rua A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

ÁREA REMANESCENTE: Área de Recreação e Institucional do Loteamento: Um terreno urbano, com a superfície de 960,19m², sem edificações, localizado na Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua A ao Norte e Rua B ao Sul, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, Centro de Colinas/RS

II. Conclusão:

Com base no exposto, considerando a legislação ambiental vigente e após análise da documentação apresentados e vistoria técnica realizada na área da atividade, mediante tais condições e restrições, somos **FAVORÁVEIS** à:

Emissão da Autorização Ambiental referente ao DESMEMBRAMENTO de ÁREA DE RECREAÇÃO E INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO POPULAR PÔR DO SOL, localizada no Bairro Centro do município de Colinas.

Esta licença só é válida paras as condições acima e pelo período de 2 anos a contar da presente data. Porém, caso algum procedimento estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. A presente Licença só autoriza a área em questão.

- COLINAS/RS , 11 de abril de 2024.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal


KLAUS FREDERICO DRIEMEIER
Secretaria da Agricultura e
Meio Ambiente